ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 61.872.284/0001-09
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 16 de novembro de 2026 às 16h30min, de forma eletrônica, pela **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.872.284/0001-09 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.675.481/0001-42 (''Gestora'').

4 **MESA:** Presidida pela Sra. Lidiane Chicarolli ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração da denominação do fundo; **(ii)** a resilição contratual e substituição da cogestora; **(iii)** redução da taxa de administração; **(iv)** redução da taxa de gestão; **(v)** redução da taxa de co-gestão; **(vi)** abertura da 1ª emissão de oferta da 1ª série da subclasse Mezanino do Fundo; **(vii)** abertura da 1ª emissão de oferta da 2ª série da subclasse Sênior do Fundo; **(viii)** a alteração do índice de atualização das taxas previstas no Regulamento do Fundo, atualmente vinculado ao IGP-M, para o IPCA, de modo que todas as taxas do Fundo passem a observar referido índice de atualização ; **(ix)** a consolidação do Regulamento do Fundo; e **(x)** autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários para implementação das deliberações acima.

6 **DELIBERAÇÕES:** O(s) Cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) Aprovar a alteração da denominação do Fundo para " **AJAX CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**";

(ii) aprovar a resilição contratual com a atual Cogestora, EMET CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.267.076/0001-68, e a substituição

pela **AAM GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA**., sociedade com sede na Avenida 9 de julho, nº 5966, 8º andar, conjunto 81, Jardim Paulista, CEP 01.406.200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.424.749/0001-66, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório da CVM nº 7116, expedido em 03 de fevereiro de 2003.

(iii) aprovar a redução da taxa de administração de R$13.000,00 (treze mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

(iv) aprovar a redução da taxa de gestão de R$11.000,00 (onze mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

(v) aprovar a redução da taxa de co-gestão de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

(vi) aprovar a abertura da 1ª emissão de oferta da 1ª série da subclasse Mezanino do Fundo, nos termos do apêndice e suplemento anexo ("Anexo II e II.I").

(vii) aprovar a abertura da 1ª emissão de oferta da 2ª série da subclasse Sênior do Fundo, nos termos do apêndice e suplemento anexo ("Anexo III e III.I").

(viii) a alteração do índice de atualização das taxas previstas no Regulamento do Fundo, atualmente vinculado ao IGP-M, para o IPCA, de modo que todas as taxas do Fundo passem a observar referido índice de atualização;

(ix) a consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a prever as alterações ora citadas; e

(x) autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 16 de novembro de 2026

(página de assinaturas a seguir)

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 16/11/2026 19:21 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 17/11/2026 14:11 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 17/11/2026 10:05 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Kaio Martins
CPF: ***.066.638-**
Data: 17/11/2026 16:42 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO II
APÊNDICE DAS COTAS DA SUBORDINADAS DA CLASSE MEZANINO – AURI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 61.872.284/0001-09

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Subordinada Mezanino**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Subordinada Mezanino**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Subordinada Mezanino**" e "Subclasse **Mezanino**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Subordinada Mezanino**.

5. Cada subclasse de Cotas **Subordinada Mezanino** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Subordinada Mezanino**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Subordinada Mezanino** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Subordinada Mezanino**.

ANEXO II.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE MEZANINO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ªSÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE MEZANINO – ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 61.872.284/0001-09

A 1ª Série de Cotas **Subordinada** da Classe **Mezanino** – ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **Mezanino**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinada Mezanino:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Quantidade de Cotas Subordinada Mezanino:	5.000 (cinco mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil) reais, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**720** (Setecentos e vinte) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 1.000,00 (mil) reais.
Tipo de oferta:	Oferta privada.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores profissionais.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	Conforme o regulamento.
Meta de Remuneração:	CDI+10% a.a.
Datas de Pagamento:	Conforme o regulamento.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino:	As Cotas **Subordinada Mezanino** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Subordinada Mezanino:**	Cotas Subordinadas Júnior de cada série são subordinadas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, observada, para fins de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, a ordem de prioridade estabelecida no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, de modo que os pagamentos devidos às Cotas Subordinadas Júnior somente serão realizados após o integral atendimento das obrigações relativas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, conforme aplicável.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 61.872.284/0001-09

ANEXO III

APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE SENIOR – ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 61.872.284/0001-09.

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Sênior**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Sênior**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Sênior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Sênior**" e "Subclasse **Sênior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Sênior**.

5. Cada subclasse de Cotas **Sênior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Sênior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Sênior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Sênior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Sênior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Sênior** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Sênior**.

ANEXO III.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SENIOR SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS DA CLASSE SÊNIOR – ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 61.872.284/0001-09

A **2**ª Série de Cotas da Classe **Sênior** – ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **Sênior**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subclasse Sênior:	**R$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais).
Quantidade de Cotas Subclasse Sênior:	**10.000 (dez mil)** cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ **1.000,00 (mil)** reais, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	.
Prazo para Distribuição:	**720** (setecentos e vinte) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	R$ 1.000,00 (mil) reais.
Tipo de oferta:	Oferta privada.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores profissionais.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(ii) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Data de Resgate:	Conforme o regulamento.
Meta de Remuneração:	CDI+ 8% a.a
Datas de Pagamento:	Conforme o regulamento.
Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas **Sênior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Sênior:**	Cotas Subordinadas Júnior de cada série são subordinadas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, observada, para fins de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, a ordem de prioridade estabelecida no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, de modo que os pagamentos devidos às Cotas Subordinadas Júnior somente serão realizados após o integral atendimento das obrigações relativas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, conforme aplicável.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

ORIGIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 61.872.284/0001-09.